

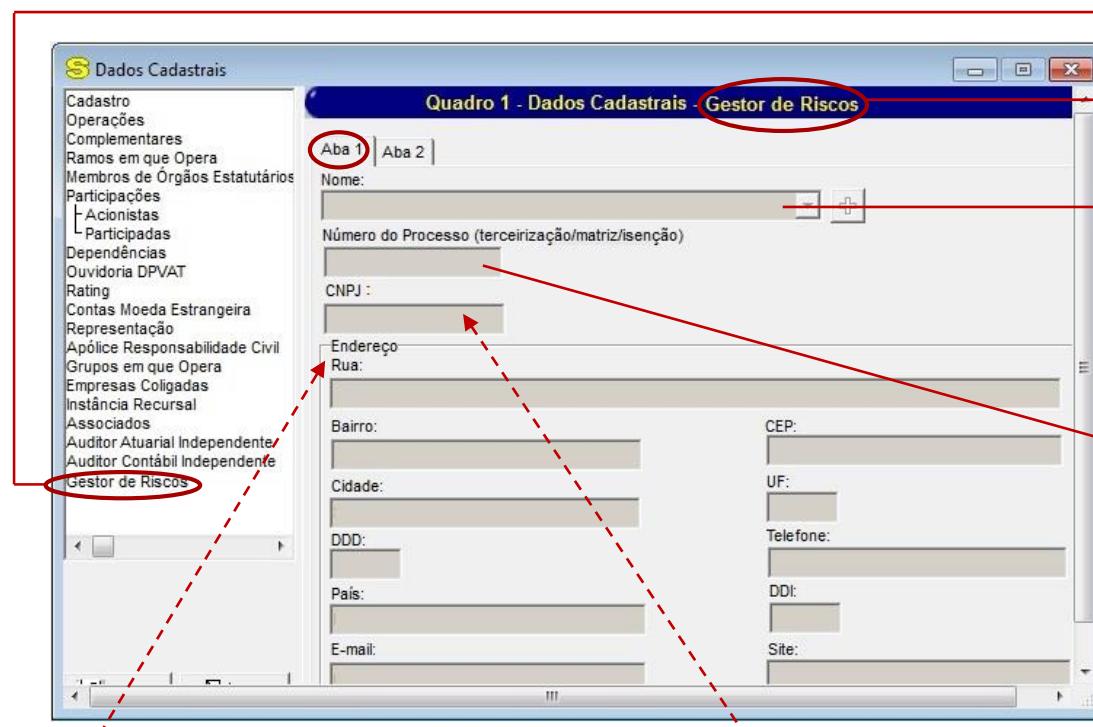
# **SUBCOMISSÃO DE RISCOS**

## **PROPOSTAS PARA INCLUIR NO FIP AS**

## **INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR DE RISCOS**

## Inclusão do Gestor de Riscos no FIP (Aba 1)

- Todas as informações sobre o Gestor de Riscos e a instituição a qual este pertence seriam informadas no Q1 (Dados Cadastrais), de forma semelhante aos Auditores Contábil e Atuarial.



**Dados Cadastrais**

- Cadastro
- Operações
- Complementares
- Ramos em que Opera
- Membros de Órgãos Estatutários
- Participações
  - Acionistas
  - Participadas
- Dependências
- Ouvintoria DPVAT
- Rating
- Contas Moeda Estrangeira
- Representação
- Apólice Responsabilidade Civil
- Grupos em que Opera
- Empresas Coligadas
- Instância Recursal
- Associados
- Auditor Atuarial Independente
- Auditor Contábil Independente
- Gestor de Riscos**

**Quadro 1 - Dados Cadastrais - Gestor de Riscos**

**Aba 1 | Aba 2**

**Nome:** [Text Field]

**Número do Processo (terceirização/matriz/isenção):** [Text Field]

**CNPJ:** [Text Field]

**Endereço**

**Rua:** [Text Field]

**Bairro:** [Text Field]

**Cidade:** [Text Field]

**CEP:** [Text Field]

**UF:** [Text Field]

**Telefone:** [Text Field]

**DDD:** [Text Field]

**País:** [Text Field]

**E-mail:** [Text Field]

**DDI:** [Text Field]

**Site:** [Text Field]

Verificar se todos os campos do Endereço se aplicam a instituições estrangeiras

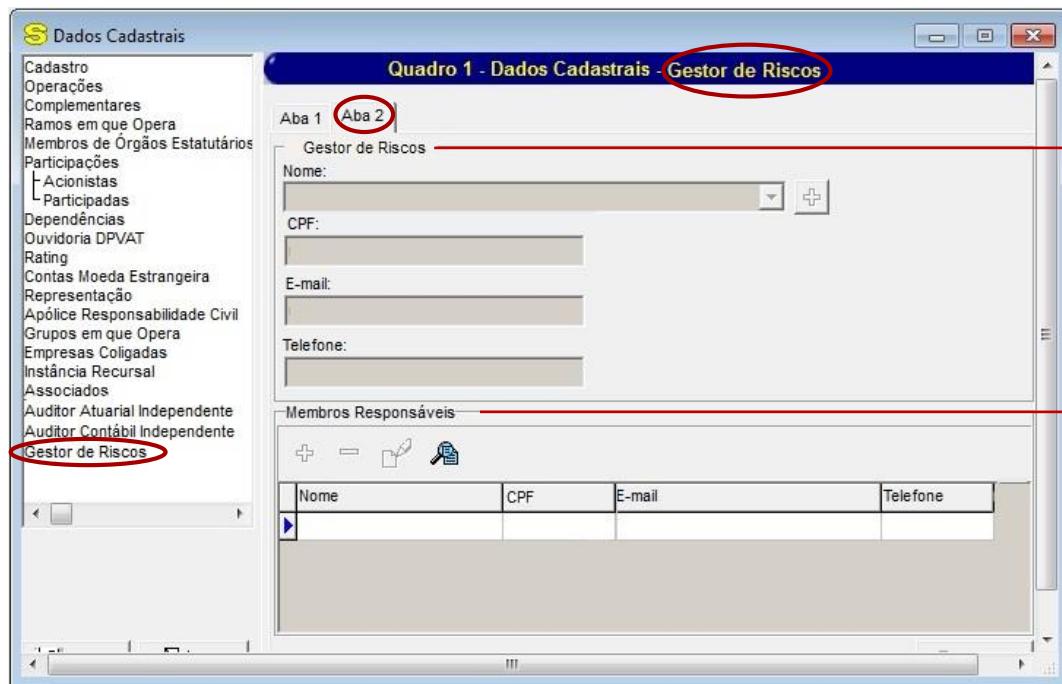
Não preencher CNPJ no caso de empresa estrangeira

→ Criar nova tela “Gestor de Riscos” no Quadro 1, análoga às telas de Auditor Atuarial Independente e Auditor Contábil Independente.

→ Na Aba 1 é informada a instituição responsável pelas funções do Gestor de Riscos.

Nos casos em que as funções do Gestor de Risco forem exercidas por terceiros, ou por matriz estrangeira, ou quando a supervisionada for isenta de constituir um responsável pelas funções de Gestor de Riscos, esse campo deve ser preenchido com o número do processo SUSEP que autorizou tal exceção (Circ. 517/2015, §3º do art. 108-A e art. 108-F). Nos demais casos, esse campo deve permanecer em branco.

# Inclusão do Gestor de Riscos no FIP (Aba 2)



Essa Aba não será preenchida no caso de supervisionada isenta da constituição de um responsável pelas funções de Gestor de Riscos.

Não preencher o campo CPF no caso de pessoa estrangeira.

Na Aba 2 a pessoa física que responde pelas funções do Gestor de Riscos é identificada. No caso de terceirização das funções do Gestor de Riscos ou de sua delegação para matriz estrangeira, preencher com os dados do principal responsável por tais funções.

Identificação dos funcionários subordinados (direta ou indiretamente) ao Gestor de Riscos, que executem atividades relacionadas a gestão de riscos e/ou monitoramento do Sistema de Controles Internos.

O preenchimento das informações relativas aos funcionários subordinados ao Gestor de Riscos é opcional no caso de terceirização das funções do Gestor de Riscos ou de sua delegação para matriz estrangeira.

# Forma de preenchimento do quadro de Gestor de Riscos

Situação do GR	Base Legal	Aba 1	Aba 2
<u>Da própria supervisionada</u>	Art. 108-E	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados da <u>supervisionada</u></li> <li>Deixar “Número do Processo” em branco</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados do GR e de seus subordinados</li> </ul>
<u>De Controladora da supervisionada, que tenha por objeto exclusivo a participação em supervisionadas</u>	Art. 108-E, § 2º, inciso I	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados da <u>Controladora</u></li> <li>Deixar “Número do Processo” em branco</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados do GR e de seus subordinados</li> </ul>
<u>De outra supervisionada do Grupo, na qual o GR também exerça as funções de Gestão de Riscos</u>	Art. 108-E, § 2º, inciso II	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados da <u>outra supervisionada</u></li> <li>Deixar “Número do Processo” em branco</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados do GR e de seus subordinados</li> </ul>
<u>De empresa terceirizada</u>	Art. 108-F, inciso I	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados da <u>empresa terceirizada</u></li> <li>Preencher “Número do Processo”</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados do GR e, opcionalmente, de seus subordinados</li> </ul>
<u>De área especializada em gestão de riscos da matriz estrangeira<sup>1</sup></u>	Art. 108-F, inciso II	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados da <u>matriz estrangeira</u></li> <li>Preencher “Número do Processo”</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher com os dados do GR e, opcionalmente, de seus subordinados</li> </ul>
Inexistente	Art. 108-A, § 3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher apenas “Número do Processo”</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deixar em branco</li> </ul>

(1) Somente resseguradoras locais podem pleitear a nomeação de Gestor de Riscos alocado à matriz estrangeira